



L E I Nº 3.749/2001

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 3.511/99 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER NOVO PRAZO PARA RECEBER, EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PREVISTO NA REFERIDA LEI"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 3.511/99, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS BENS IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber móveis e imóveis a título de dação em pagamento de créditos tributários, constituídos até 31 de dezembro de 2000, ainda que inscritos como Dívida Ativa, inclusive aqueles em cobrança Judicial."

ARTIGO 2º - O prazo para requerer os benefícios da Lei Municipal nº 3.511/99, fica reaberto na data de publicação da presente Lei, vigorando até 31 de dezembro de 2004.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de julho de 2001


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração